



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I N° 822

(Dispõe sobre o Quadro Único do Pessoal Fixo e dá outras providências).

CÓPIA

MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-
ÇÕES LEGAIS,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de
Pompéia aprova e ele sanciona e promulga a se-
guinte Lei:-

ARTIGO 1º - A partir de 1º de fevereiro de ...
1970, o quadro dos funcionários do Executivo Municipal, passa a ter a se-
guinte constituição e respectiva referência de vencimentos:-

1 - PREFEITURA MUNICIPAL

1.1 . GABINETE DO PREFEITO

1 . Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Diretor Administrativo..... Símbolo CC-2

2 . Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Secretário..... Referência 16

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3..... Referência 09

02 (dois) - Cargos de Escriturário - Nível 2..... Referência 07

02 (dois) - Cargos de Escriturário - Nível 1..... Referência 03

1.2 . ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

1 . Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Assessor de Planejamento..... Símbolo CC-3

2 . Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 2..... Referência 07

02 (dois) - Cargos de Fiscal de Postura e Tributos..... Referência 02

1.3 . PROCURADORIA JURÍDICA

1 . Cargo isolado de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Procurador Jurídico..... Referência 03

1.4 . SETOR DE TRIBUTAÇÃO

1 . Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Chefe da Divisão de Receita..... Referência 16

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3..... Referência 09

03 (três) - Cargos de Escriturário - Nível 2..... Referência 07

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1..... Referência 03

1.4.1 . SETOR DE CONTABILIDADE

1 . Cargo de provimento em comissão:

01 (hum) - Cargo de Diretor da Fazenda..... Símbolo CC-1

2 . Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Contador..... Referência 16

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 3..... Referência 09

02 (dois) - Cargos de Escriturário - Nível 2..... Referência 07

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1..... Referência 03

1.4.2 . SETOR TESOURARIA

1 . Cargos isolados de provimento efetivo:

01 (hum) - Cargo de Chefe da Tesouraria..... Referência 16

01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 1..... Referência 03

1.5 . SERVICO DE ADMINISTRAÇÃO

1.5.1 . SETOR PESSOAL



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. - 02

COPIA

- continuaçāo -

01 (hum) - Cargo de Encarregado - Escriturário Nível 2.... Referência	07
1.5.2 . SETOR DE MATERIAL	
1 . Cargo de provimento pelo "C.L.T."	
1.5.3 . SETOR DE TRANSPORTE	
1 . Cargo de provimento pelo "C.L.T."	
1.5.4 . SETOR DE SERVICOS GERAIS	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.6 . SERVICOS DE OBRAS E VIACAO	
1.6.1 . SETOR DE OBRAS E CONSERVACAO	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
01 (hum) - Cargo de Encarregado-Chefe Secção Administrat.. Referencia	07
1.6.2 . SETOR DE ESTRADAS MUNICIPAIS	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.6.3 . SETOR DE TRANSITO	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.7 . SERVICO DE EDUCACAO E CULTURA	
1.7.1 . ESCOLAS MUNICIPAIS	
1 . Cargo de provimento interino:	
05(cinco) - Cargos de Professor..... Referencia	03
1.7.2 . BIBLIOTECA MUNICIPAL	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.8 . SERVICO DE SAUDE	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.9 . SERVICO DE AGUA E ESGOTO	
1.9.1 . SERVICO DE BOMBEAMENTO	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.9.2 . ESTACAO DE TRATAMENTO DE AGUA	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
01 (hum) - Cargo de Químico..... Referencia	11
1.9.3 . SETOR DE AGUA E ESGOTO	
1 . Cargos isolados de provimento efetivo:	
01 (hum) - Cargo de Escriturário - Nível 2..... Referencia	07
1.10 . SERVICOS MUNICIPAIS	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.10.1 . LIMPEZA PUBLICA	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.10.2 . PARQUES E JARDINS	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.10.3 . MATADOURO	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.10.4 . MERCADOS E FEIRAS	
1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
1.10.5 . CEMITERIO	
01 (hum) - Cargo de Encarregado..... Referencia	01
2 - SUB-PREFEITURAS	
2.1 . Cargo isolado de provimento efetivo:	
01 (hum) - Cargo de Fiscal de Postura e Tributos..... Referencia	01
ARTIGO 2º - Fica criada a seguinte escala de referências e valores de vencimentos mensais dos funcionários do Quadro Único do Pessoal Fixo do Município de Pompéia, em substituição ao atual, constante da Lei Nº 748/68.	
I - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:-	
Símbolo CG-1..... NCR\$ 600,00	

- segue -



Prefeitura Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

- continuaçao -

Fls. 1 03

Símbolo CC-2.....	NCR\$ 650,00	- 66
Símbolo CC-3.....	NCR\$ 700,00	

II - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EFETIVO:-

Referência - 01.....	NCR\$ 225,00	-
Referência - 02.....	NCR\$ 240,00	
Referência - 03.....	NCR\$ 265,00	
Referência - 04.....	NCR\$ 290,00	
Referência - 05.....	NCR\$ 315,00	
Referência - 06.....	NCR\$ 340,00	
Referência - 07.....	NCR\$ 365,00	
Referência - 08.....	NCR\$ 390,00	
Referência - 09.....	NCR\$ 415,00	
Referência - 10.....	NCR\$ 440,00	
Referência - 11.....	NCR\$ 465,00	
Referência - 12.....	NCR\$ 490,00	
Referência - 13.....	NCR\$ 515,00	
Referência - 14.....	NCR\$ 540,00	
Referência - 15.....	NCR\$ 565,00	
Referência - 16.....	NCR\$ 590,00	
Referência - 17.....	NCR\$ 615,00	
Referência - 18.....	NCR\$ 640,00	
Referência - 19.....	NCR\$ 665,00	
Referência - 20.....	NCR\$ 690,00	
Referência - 21.....	NCR\$ 715,00	
Referência - 22.....	NCR\$ 740,00	
Referência - 23.....	NCR\$ 765,00	
Referência - 24.....	NCR\$ 790,00	
Referência - 25.....	NCR\$ 815,00	
Referência - 26.....	NCR\$ 840,00	
Referência - 27.....	NCR\$ 865,00	
Referência - 28.....	NCR\$ 890,00	
Referência - 29.....	NCR\$ 915,00	
Referência - 30.....	NCR\$ 940,00	

ARTIGO 3º - Os cargos em comissão serão provi-
dos por livre escolha e nomeação do Chefe do Executivo.

ARTIGO 4º - Os cargos de provimento efetivo, se-
rão providos por remanejamento e enquadramento dos atuais servidores, atra-
vés de decreto do Prefeito Municipal e, na forma do Anexo Único desta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os cargos isolados de provi-
mento efetivo que após o remanejamento e enquadramento de que faz menção es-
te artigo, permanecerem vagos ou vierem a vagar e os que vierem a ser cria-
dos, só poderão ser providos mediante concurso público de provas escritas |
ou de provas escritas e títulos, segundo regulamento a ser baixado pelo Pre-
feito Municipal.

ARTIGO 5º - Ficam transformados nos cargos sob
a denominação de "Situação Nova" e com os vencimentos mensais mencionados |
os cargos de "Situacao Antiga", conforme se vê no Anexo Único citado no arti-
tigo anterior desta lei.

ARTIGO 6º - Ficam criados com os vencimentos |
mensais correspondentes, os cargos sob a denominação de "Situacao Nova" que
não constarem entre os da "Situacao Antiga".

ARTIGO 7º - Ao ocupante do cargo de Tesoureiro
quando em efetivo exercício das atribuições inerentes a seu cargo, será con-
cedida gratificação de 3% (três por cento) sobre os seus vencimentos mensa-
is, a título de quebra de caixa.



Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

COPIA

- continuaçāo -

Fls. - 04

§ 1º - A vantagem objeto d'este artigo será calculada com base únicamente nos vencimentos mensais do cargo, não incidindo sobre outra vantagem.

§ 2º - O funcionário não perderá a vantagem de que trata este artigo quando se ausentar do serviço em virtude de férias, luto, casamento, doença comprovada ou serviço obrigatório por lei.

ARTIGO 8º - São transformados em pensão mensal pessoal, vitalícia e intransferível, os auxílios de que trata o artigo 11 - da lei Nº 748, de 11 de dezembro de 1968, concedidos às senhoras D^a Augusta Arantes de Campos e Amélia Aguiar Rodrigues, viúvas de ex-servidores do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A pensão mensal de que trata este artigo, passa a ser paga na base de 40% (quarenta por cento) do valor do salário mínimo, estabelecido para o Município, atualizada sempre que ocorram alterações nesse valor, independentemente de solicitação das interessadas.

ARTIGO 9º - São extensivas aos inativos, nas mesmas bases e proporções, as alterações de vencimentos previstas nesta lei inclusive o constante do artigo 11.

ARTIGO 10 - Os funcionários e servidores responsáveis pela arrecadação das rendas ou guardas de valores, são obrigados a prestar fiança arbitrária pelo Prefeito, em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública da União, do Estado ou do Município, ou por seguro de fidelidade feito por companhia idônea, sem ônus para o Município e a critério do Prefeito.

ARTIGO 11 - Fica assegurado aos cargos de Diretor Administrativo, Diretor da Fazenda, Secretário, Contador, Chefe da Divisão de Receita, Chefe da Divisão da Tesouraria, Chefe de Secção Administrativa e ao Químico, inclusive aos inativos desses cargos, a gratificação de 18% (dezoito por cento) sobre os seus vencimentos, por exercerem cargos de chefia.

ARTIGO 12 - A Licença-Prêmio, prevista em lei, será concedida nos seguintes termos:-

I - Remunerada desde que haja verba orçamentária suficiente e a critério do Prefeito seja julgado inconveniente ao serviço, o afastamento do funcionário.

II - Para gozá-la sem prestação de serviço, quando a critério do Prefeito, não houver prejuízo ao serviço.

ARTIGO 13 - O salário-família dos funcionários municipais, passa a ser na base de NCR\$ 5,00 (cinco cruzeiros novos) por dependente, respeitando-se as leis anteriores, no tocante ao enquadramento dos dependentes.

ARTIGO 14 - Fica o senhor Prefeito Municipal, autorizado a abrir créditos especiais ou suplementares para cobrir as despesas com os novos cargos e a elevação dos vencimentos nos demais, previstos nesta lei:

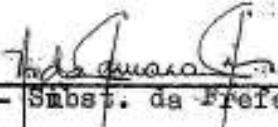
ARTIGO 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 6º DE JUNHO DE 1970.

a.) Illegível
MILTON PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de junho de 1970.
- Publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

a.) G.GAGLIARDI
GABRIEL GAGLIARDI
DIRETOR ADMINISTRATIVO

- Copiada do original fielmente por mim, , Hideko Mazaki, Escriturária Nível 2 - Ref. 07 - Subst. da Prefeitura Municipal, em data de 17 de novembro de 1970.

1/2

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A LEI N° 822 DE 12/06/70 DE 1970.

SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA	FORMA DE PROVIMENTO
1-Diretor Administrativo	1-Diretor Administrativo	Em comissão
1-Sub-Diretor Administrativo	1-Secretário Administrativo	Previde
1-Auxiliar de Diretor	1-Escrivário Nível "3"	Previde
1-1º Escriturário	1-Escrivário Nível "2"	Previde
1-1º Escriturário	1-Escrivário Nível "2"	A ser provide
2-2º Escriturário	2-Escrivário Nível "1"	Previde
-:-	1-Assessor Planejamento	Em comissão
-:-	1-Escrivário Nível "2"	A ser provide
2-Fiscais	2-Fiscais Postura e Tributo	Previde
1-Procurador Judicial	1-Procurador Jurídico	Previde
1-Chefe da Divisão da Receita	1-Chefe Divisão da Receita	Previde
1-Auxiliar de Diretor	1-Escrivário Nível "3"	Previde
2-1º Escriturário	2-Escrivário Nível "2"	Previde
1-2º Escriturário	1-Escrivário Nível "1"	Previde
1-Diretor da Fazenda	1-Diretor da Fazenda	Em comissão
1-Sub-Diretor	1-Contador	Concurso Públco
1-Auxiliar de Diretor	1-Escrivário Nível "3"	Previde
1-1º Escriturário	1-Escrivário Nível "2"	Previde
1-1º Escriturário	1-Escrivário Nível "2"	A ser provido
1-2º Escriturário	1-Escrivário Nível "1"	Previde
1-Chefe Divisão Tesouraria	1-Chefe Divisão Tesouraria	Previde
1-2º Escriturário	1-Escrivário Nível "1"	Previde
-:-	1-Escrivário Nível "2"	A ser provido
1-Chefe Secção Administrat.	1-Chefe Secção Administrat.	Previde
1-Químico	1-Químico	Previde
1-1º Escriturário	1-Escrivário Nível "2"	Previde